= DECRETO Nº. 005/2013, DE 16 DE JANEIRO 2013

"Dispõe sobre a suspensão de pagamentos relativos a convênios celebrados com o Governo do Estado de São Paulo e com a União, e dá outras providências".

Eu, ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, USANDO das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Planalto, e demais dispositivos aplicáveis,

CONSIDERANDO a existência de vários convênios em andamento, nos quais há pendências apontadas, notadamente relativa à prestação de contas;

CONSIDERANDO o princípio de direito administrativo da autotutela, segundo o qual a Administração Pública pode e deve corrigir os seus atos viciados de irregularidades;

= DECRETO:

Art. 1º – Fica suspenso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os pagamentos relacionados com convênios celebrados com o Governo do Estado de São Paulo e com a União, cujos contratos estão em vigência, que tenham pendências e prestação de contas

inadimplentes.

Art. 2° - Determino aos Departamentos de Finanças, Contábil e Engenharia do Município, que proceda a minucioso levantamento de tais convênios, bem como proceder à regularização das pendências apontadas, e avaliação de regularidade da execução dos convênios, e a fiscalização dos contratos.

1º - A avaliação de regularidade da execução deverá ser realizada no prazo de até trinta dias, contado a partir da data de publicação deste Decreto, período no qual ficam suspensos os pagamentos.

Art. 3º. – Este DECRETO entrará em vigor após sua regular publicação, REVOGANDO-SE eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal “Gelsomino Toloy”, 16 de janeiro de 2013.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto, na data supra, por afixação em local de costume.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA